



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 122, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Dia Municipal da Igreja do Evangelho Quadrangular no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Willian Souza, João Maioral e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sumaré o "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular", a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro.

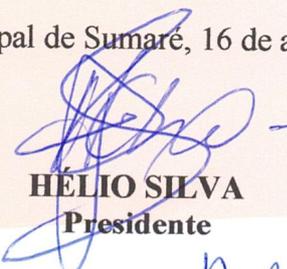
Art. 2º O "Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular" terá como objetivo celebrar e reconhecer a importância da Igreja do Evangelho Quadrangular para a comunidade sumareense, destacando suas contribuições sociais, culturais e religiosas.

Art. 3º A data estabelecida no art. 1º será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Sumaré.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover apoiar e atividades, eventos culturais e religiosos, em parceria com a Igreja do Evangelho Quadrangular e outras entidades pertinentes, para celebrar a data e promover a integração da comunidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de agosto de 2023.


HÉLIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré em 16 de agosto de 2023.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos